ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 02 / 10 /2000
HORA : 17:40
ASS ;

**LEI Nº 1.774/2000**

**"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JOÃO ARNILDO MALLMANN,** Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em exercício, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R$ 1.517,39 (Hum mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2001.

**Art. 2º** - O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

**Art. 3º** - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 28 DE SETEMBRO DE 2000.**

**JOÃO ARNILDO MALLMANN,**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.**

**REGISTRE-SE E**
**PUBLIQUE-SE**
**GUIDO PAULO MÜLLER**
**SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO**